## UERJ &

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 036/2003

Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para o Curso de Português-Hebraico, do Instituto de Letras.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o Art. 11°, Parágrafo Único do Estatuto, com base no Processo nº 6147/02, no Relato Final da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Setor de Hebraico/Departamento de Letras Clássicas e Orientais/Instituto de Letras e, ainda, na Ata do Conselho Departamental do Instituto de Letras, de 26 de junho de 2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** - Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para a habilitação Português-Hebraico, do Curso de Letras, no vestibular/UERJ e nos Processos Seletivos de Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos, a partir de 2003/2.

**Art. 2º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 27 de agosto de 2003

NILCÉA FREIRE REITORA